Lei nº 774, de 17 de dezembro de 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a aquisição de imóvel urbano para os fins a que se destina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição dos Imóveis abaixo descritos no **valor total de R$ 18.668,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta e oito reais);** "pela menor avaliação" efetuada pela Comissão nomeada pela Portaria nº. 495/08 datada de 08 de dezembro de 2008 com fulcro no artigo 16 da Resolução nº. 01/90 - Lei Orgânica do Município, destinados à Secretaria de Educação para os fins a que se destinam conforme abaixo descritos:

I - Lotes de terra do **Loteamento denominado Jardim Santa Mônica** localizados na Rua 09 e 10 da quadra P, respectivamente nesta cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sendo os respectivos Imóveis composto pelo **: 1 - Lote 13 da Quadra P, com área total de 200.00 m2, medindo 10,00 metros de frente para a Rua 09; pelo lado direito mede 20,00 metros dividindo com o Lote nº. 11 da quadra P; pelo lado esquerdo mede 20,00 metros dividindo com a Área Institucional da quadra P; e, nos fundos mede 10,00 metros dividindo com o Lote 14 da quadra P , objeto da matrícula 10.253 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca no valor de 9. 334,00 (nove mil, trezentos e trinta e quatro reais) pela menor avaliação apresentada; 2 - e Lote 14 da Quadra P com área total de 200,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a Rua nº. 10; pelo lado direito mede 20,00 metros dividindo com a Área Institucional da quadra P; pela lado esquerdo mede 20,00 metros dividindo com o Lote nº. 12 da quadra P, e, nos fundos mede 10,00 metros dividindo com o Lote nº. 13 da quadra P, objeto da matrícula 10.254 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca no valor de R$ 9.334,00 (nove mil, trezentos e trinta e quatro reais), pela menor avaliação apresentada. Perfazendo o valor total dos Lotes acima enumerados o valor de R$ 18,668,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**

Lei nº 774/08

Art. 2º. - Os Lotes de **nº. 13 e 14 da Quadra P** do Jardim Santa Mônica, localizados nas Ruas 09 e 10, respectivamente, serão destinados para a expansão da área de lazer e do pátio de recreio dos alunos do CMEI JOÃO GALDINO TAVARES.

Ar. 3º. – Será dispensada a Licitação com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista que os Lotes a serem adquiridos são os que atendem as finalidades precípuas da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a escolha desejada, devidamente justificada e com avaliações prévias.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ/ PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 17 de dezembro de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal